



Diário Oficial do LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Sapeaçu - BA

Quinta-feira • 30 de janeiro de 2025 • Ano IX • Edição Nº 112

SUMÁRIO



QR CODE

CÂMARA MUNICIPAL	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
AVISO DE LICITAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025)	2
TERMO DE REFERÊNCIA (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025)	3

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: IVAN CERQUEIRA DOS SANTOS

<http://cmsapeacuba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: CÂMARA MUNICIPAL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025)



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU
ESTADO DA BAHIA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2025

A Câmara Municipal de Sapeaçu, torna público que realizará a Dispensa nº **001/2025**, e manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, no período de 31 de janeiro até 05 de fevereiro de 2025, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação, atendimento técnico especializado, manutenção (preventiva e corretiva), de software de sistema via web de gestão de patrimônio para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sapeaçu – BA, conforme condições, quantidades, exigências e especificações, constante do Termo de Referência – Anexo I – deste aviso de contratação. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante **encaminhamento de propostas e documentação até as 08:00hs do dia 05/02/2025**, ao e-mail: licitacaocamsapeacu@gmail.com.

Sapeaçu – BA, 30 de janeiro de 2025.

Lailson Conceição Santos
Agente de Contratação
Portaria nº 06/2025

CNPJ Nº. 40.514.655/0001-00
Rua CENEC, nº46, Centro, Sapeaçu – BA, Cep: 44530-000

<http://cmsapeacuba.imprensaoficial.org/>

TERMO DE REFERÊNCIA (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025)



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU
ESTADO DA BAHIA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto da presente Dispensa é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação, atendimento técnico especializado, manutenção (preventiva e corretiva), de software de sistema via web de gestão de patrimônio para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sapeaçu – BA, Conforme condições, quantidades, exigências e especificações, constante do Termo de Referência – Anexo I.

2. DOS SERVIÇOS

Abaixo, segue a relação, que serão objeto dos serviços licitados.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação, atendimento técnico especializado, manutenção (preventiva e corretiva), de software de sistema via web de gestão de patrimônio para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sapeaçu – BA	11	MESES	R\$ 2.300,00	R\$ 25.300,00
VALOR TOTAL					R\$ 25.300,00

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A contratação de uma empresa especializada é essencial para assegurar uma gestão patrimonial eficiente e eficaz, que atenda às necessidades da Câmara Municipal de Sapeaçu - BA. A implementação de um sistema de gestão de patrimônio via web, juntamente com a manutenção preventiva e corretiva e o atendimento técnico especializado, trará inúmeros benefícios para a administração pública e para a população local, tanto em termos de eficiência operacional quanto a segurança e conformidade.

1

CNPJ Nº. 40.514.655/0001-00
Rua CENEC, nº46, Centro, Sapeaçu – Ba, Cep: 44530-000



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU
ESTADO DA BAHIA**

3.2. Justifica-se a aquisição por dispensa por ser um valor que se enquadre na Lei de Licitações, termos do inciso II, art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.3. Os estudos preliminares evidenciaram que a realização de contratação de pessoa jurídica para aquisição do referido objeto, tendo em vista que o serviço é especializado e que a Câmara Municipal de Sapeaçu não possui meios próprios para realizar os serviços, sendo de praxe a realização de contratação de empresas especializadas para o objeto em questão.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, integrante do Processo Administrativo.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 Todos os serviços descritos no objeto e as especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência deverão ser integralmente atendidos durante o período de 11 (onze) meses, compreendendo a execução contínua dos serviços relacionados ao licenciamento e uso do software de patrimônio, destinado à Câmara Municipal de Sapeaçu – BA.

5.2 A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma ininterrupta, assegurando o pleno funcionamento do sistema de patrimônio, garantindo o processamento seguro e eficiente de dados e informações, conforme estabelecido na Ordem de Serviço.

5.3 O sistema deverá estar disponível durante todo o horário de expediente da Câmara, permitindo o acesso contínuo e seguro às informações pelos servidores e gestores, bem como a emissão de relatórios e documentos necessários à gestão pública.

5.4 Todas as despesas relativas à implementação, manutenção e suporte técnico do software, incluindo infraestrutura tecnológica, atualizações e segurança de dados, serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem qualquer ônus adicional à Câmara Municipal.

5.5 Em caso de falhas ou inconformidades no sistema em relação às especificações técnicas ou exigências contratuais, a contratada deverá corrigir os

2

CNPJ Nº. 40.514.655/0001-00
Rua CENEC, nº46, Centro, Sapeaçu – Ba, Cep: 44530-000



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU
ESTADO DA BAHIA**

problemas imediatamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, arcando com todos os custos necessários para a correção.

5.6 Não serão admitidas falhas na execução dos serviços que comprometam a precisão e conformidade dos dados, sendo responsabilidade da contratada assegurar a integridade e regularidade das operações.

5.7 A contratada deverá garantir que o sistema licenciado atenda integralmente às especificações do Termo de Referência, assegurando a proteção de dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e as boas práticas de governança digital.

5.8 Durante a vigência do contrato, deverá ser disponibilizado suporte técnico especializado, tanto remoto quanto presencial, conforme a necessidade, assegurando a resolução ágil de quaisquer problemas ou dúvidas relacionadas ao uso do software.

5.9 A prestação dos serviços deve atender aos princípios da transparência, eficiência e economicidade, contribuindo para a modernização da gestão pública e a otimização dos processos administrativos da Câmara Municipal.

5.10 O software contratado deve garantir acessibilidade e usabilidade por parte dos servidores da Câmara, dispondo de interface intuitiva e treinamento inicial, facilitando a gestão do patrimônio.

5.11 A contratação está alinhada às políticas de governo digital e às necessidades de modernização da administração pública, promovendo a sustentabilidade por meio da redução de documentos físicos e simplificação de processos.

5.12 A contratada deverá assegurar que o sistema esteja devidamente certificado e homologado, garantindo a segurança jurídica e a confiabilidade das informações processadas e armazenadas.

5.13 Eventuais manutenções programadas no sistema deverão ser comunicadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, evitando prejuízos à regularidade das operações de folha de pagamento e gestão de pessoal.

5.14 A contratada deverá apresentar relatórios periódicos sobre a utilização e o desempenho do sistema, incluindo informações sobre atualizações realizadas, suporte prestado e melhorias implementadas, assegurando a transparência e a eficácia na execução do contrato

3

CNPJ Nº. 40.514.655/0001-00
Rua CENEC, nº46, Centro, Sapeaçu – Ba, Cep: 44530-000



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU
ESTADO DA BAHIA**

5.15 A contratada deverá permitir que o software faça o cadastro de empresa com no mínimo (Razão social, CNPJ, diretor responsável pelo patrimônio, endereço, telefone, fax, logomarca (brasão))

5.16 O software deverá possuir função de cadastro de classe do bem, contendo no mínimo, código, número da classe, nome, vida útil, percentual residual, taxa de depreciação, método de cálculo da depreciação, tipo de conta para o siga-tcm.

5.17 O software deverá possuir função de cadastro de fornecedor - pessoa física contendo no mínimo, código, data de cadastro, nome, CPF, data de nascimento, sexo, RG, data de expedição, emitente, uf emissão, CEP, endereço, número, complemento, bairro, município, foto, e-mail, e-mail alternativo e 3 telefones.

5.19 O software deverá possuir mecanismo que impeça o cadastramento de fornecedores pessoa física duplicada utilizando para tanto o CPF. Caso exista um fornecedor já cadastrado com o CPF informado deve ser indicado o nome do fornecedor já existente.

5.20 O software deverá possuir mecanismo para preenchimento do endereço com utilização apenas do CEP.

5.21 O software deverá possuir mecanismo para validação do e-mail do fornecedor pessoa física, impedindo o cadastramento de um e-mail inválido.

5.22 O software deverá possuir cadastro de fornecedor pessoa jurídica contendo no mínimo, código data de cadastro, CNPJ, telefone fixo, nome, nome fantasia, logomarca, CEP, endereço, número, complemento, bairro, município, e-mail.

5.23 O software deverá possuir mecanismo que impeça o cadastramento de fornecedor pessoa jurídica duplicada, utilizando para tanto o CNPJ, caso já exista um fornecedor cadastrado com o CNPJ informado deve ser apresentado ao usuário o nome do fornecedor já existente.

5.24 O sistema deve conter funcionalidade que possibilite o preenchimento automático do cadastro de fornecedor, pessoa jurídica onde apenas informando o CNPJ seja preenchido os campos: (Nome, nome fantasia, telefone fixo, CEP e município).

5.25 O software deverá possuir cadastro de patrimônio contendo código do patrimônio, número da plaqueta, tipo de entrada, data de aquisição, data do tombo, data de uso, estado de conservação, nota fiscal, série da nota fiscal, valor do bem, número do empenho, item, fornecedor, local do bem, centro de custo, tipo de conta-siga, classe do bem, área do terreno, área construída, número da escritura em caso de bem imóvel, observação.

5.26 O software deverá possuir mecanismo para efetuar o auto preenchimento das informações de classe do item e tipo de conta-siga com base no item que está sendo adicionado ao patrimônio.

5.27 O software deverá possuir mecanismo que indique no cadastro do patrimônio se o bem foi transferido ou baixado com data da transferência ou baixa a depender da movimentação ocorrida.

4

CNPJ Nº. 40.514.655/0001-00
Rua CENEC, nº46, Centro, Sapeaçu – Ba, Cep: 44530-000



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU
ESTADO DA BAHIA**

5.28 O software deverá possuir mecanismo de rotina que indique ao usuário qual a próxima plaqueta a ser utilizada na tela de patrimônio em lote, deve impedir que seja adicionada uma plaqueta já existente.

5.29 O software deverá possuir mecanismo de rotina que em caso de equívoco na inclusão em lote, possibilite a remoção dos itens adicionados em lote do patrimônio. Deve ser sinalizado ao usuário a quantidade de itens que será removidos antes de efetuar de fato a remoção.

5.30 O software deverá possuir mecanismo de geração de relatório de termo de responsabilidade provisória sobre bens, onde deve constar a lista dos bens transferidos, contendo plaqueta, nome, estado de conservação.

5.31 O software deverá possuir mecanismo de rotina de cálculo de depreciação mensal, onde deve ser possível efetuar a depreciação por: órgão, secretaria, local, centro de custo, classe, intervalo de plaquetas (início / término) ou item.

5.32 O software deverá possuir mecanismo para emissão relatório de bens depreciados, contendo, plaqueta, nome, método de depreciação, valor do bem, valor depreciação, valor acumulado, taxa de depreciação, residual, anos de uso, vida útil.

5.33 O software deverá possuir mecanismo para emissão de relatório de termo de baixa do bem, contendo plaqueta, nome, data do tombo, centro de custo, classe, valor, local, data da baixa, motivo da baixa, número do processo administrativo, data do boletim/laudo, número do boletim/laudo.

5.34 O software deverá possuir mecanismo de rotina que retorne os bens ao patrimônio caso o usuário deseje efetuar a remoção da baixa efetuada. O retorno dos bens deve ocorrer apenas após confirmação pelo usuário.

5.35 O software deverá possuir mecanismo de rotina de reavaliação do patrimônio, a reavaliação pode ser (negativa ou positiva). Deve ser possível efetuar a reavaliação individual ou coletiva.

5.36 O software deverá possuir mecanismo para emissão relatório de reavaliação do patrimônio, contendo, plaqueta, nome, estado de conservação, valor do bem, valor atual, valor de reavaliação.

5.37 O software deverá possuir mecanismo para geração de rotina de inventário do patrimônio, contendo no mínimo, código do inventário, data de geração, ano, data de início, data de término status, observação e usuário que abriu o inventário.

5.38 O software deverá possuir mecanismo para que a rotina de inventário seja capaz de possibilitar que o usuário tenha informação de forma dinâmica e autônoma das quantidades de itens: Já conferidos e quantidade que ainda não houve conferência. Quantidade de itens existentes em cada centro de custo. Quantidade de itens existentes em cada local. Quantidade de itens existentes em cada classe de bem. Totalização de itens por estado de conservação.

5.39 O software deverá possuir mecanismo de rotina vinculada ao inventário onde possibilite ao usuário exportar os dados nos formatos: EXCEL, PDF, XML, HTML, JSON, TEXTO.

5

CNPJ Nº. 40.514.655/0001-00
Rua CENEC, nº46, Centro, Sapeaçu – Ba, Cep: 44530-000



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU
ESTADO DA BAHIA**

5.40 O software deverá possuir mecanismo que possibilite a geração de relatório de livro tomo por ÓRGÃO, onde seja possível efetuar a ordenação por : Item, data de bombo ou plaqueta. Deve possibilitar gerar o relatório nos formatos (PDF, DOCX, RTF,XLSX,JPG,PPTX,HTML). Os filtros devem possibilitar a múltipla seleção e combinação.

5.41 O software deverá possuir mecanismo que possibilite a geração de relatório de livro tomo GERAL, onde seja possível efetuar a ordenação por : Item, data de tomo ou plaqueta. Deve possibilitar gerar o relatório nos formatos (PDF, DOCX, RTF,XLSX,JPG,PPTX,HTML). Os filtros devem possibilitar a múltipla seleção e combinação.

5.42 O software deverá possuir mecanismo que possibilite a geração de rotina de exportação para o SIGA-TCM-BA. Onde seja possível visualizar em tela antes da geração dos dados o conteúdo que será encaminhado ao tcm, plaqueta, data de aquisição, nome do item, tipo de entrada e tipo de conta do TCM.

6. Das Dotações orçamentárias:

As despesas para a execução dos serviços ou fornecimento do objeto desta dispensa ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 10.1 – Câmara Municipal;

Projeto/Atividade: 2.002 – Desenvolvimento Das Atividades Legislativa;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Recursos: 15000000 – Recursos Não Vinculados De Impostos.

7. ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

O valor global estimado para a presente contratação é de e R\$ 25.300,00 (Vinte e cinco mil e trezentos reais), resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Administração Pública, que será considerado como valor máximo admissível para a contratação.

Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos dos itens que compõem a contratação, conforme indicados no Termo de Referência.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, integrante do Processo Administrativo.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU
ESTADO DA BAHIA**

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 DA HABILITAÇÃO:

9.2. A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Certificado do MEI, no caso de Micro Empreendedor Individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- f) Documento de Identificação Civil dos Sócios/Empresário;

OBSERVAÇÕES:

- I. Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;
- II. Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;
- III. Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.
- IV. O objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto desta licitação.

9.3. A HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Obs.: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
Obs.: Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio

7

CNPJ Nº. 40.514.655/0001-00
Rua CENEC, nº46, Centro, Sapeaçu – Ba, Cep: 44530-000



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU
ESTADO DA BAHIA

ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

g) Prova de Regularidade Trabalhista será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de acordo a Lei nº 12.440/11, e nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

h) Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal de 1988 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

9.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante enquadrado como ME/EPP, for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

9.3.2. A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na inabilitação da licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

9.4. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação da proposta;

9.5. Das DECLARAÇÕES e demais DOCUMENTOS:

a) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme ANEXO III do Aviso;

8

CNPJ Nº. 40.514.655/0001-00
Rua CENEC, nº46, Centro, Sapeaçu – Ba, Cep: 44530-000



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU
ESTADO DA BAHIA**

- b) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar, conforme ANEXO IV deste Aviso;
- c) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em papel timbrado da empresa licitante, demonstrando atendimento do quanto disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme ANEXO V deste Aviso;
- d) Declaração de Inexistência de Vínculo, em papel timbrado da empresa licitante, nos termos previstos no ANEXO VIII deste Aviso;
- e) Declaração de Enquadramento como ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2026, conforme ANEXO VII deste Aviso; e
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Condições de Entrega:

A contratada deverá disponibilizar o contratante meios de acompanhamento das faturas, dos gastos dos dados móveis utilizados.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9

CNPJ Nº. 40.514.655/0001-00
Rua CENEC, nº46, Centro, Sapeaçu – Ba, Cep: 44530-000



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU
ESTADO DA BAHIA**

O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º)

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1. Recebimento do Objeto:

Os produtos serão entregues com a apresentação de nota fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.2. Liquidação:

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constantes do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A administração deverá realizar consulta aos sítios oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10

CNPJ Nº. 40.514.655/0001-00
Rua CENEC, nº46, Centro, Sapeaçu – Ba, Cep: 44530-000



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU
ESTADO DA BAHIA**

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos pertinentes

12.3. Prazo de pagamento:

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária.

12.4. Forma de pagamento:

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento

11

CNPJ Nº. 40.514.655/0001-00
Rua CENEC, nº46, Centro, Sapeaçu – Ba, Cep: 44530-000



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU
ESTADO DA BAHIA**

ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DO PRAZO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO.

O prazo para fornecimento dos serviços licitados será de 11 (Onze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 12 (doze) meses na forma da Lei Federal nº 14.133 de 01.04.2021. Após este período, os mesmos serão reajustados na mesma periodicidade e com base na variação do INPC/IBGE.

Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão de preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados nos art. 22 da Lei Federal 14.133/2021.

No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

Sapeaçu - BA, 30 de janeiro de 2025.

LAILSON CONCEIÇÃO SANTOS

Agente de Contratação
Portaria n.º 06/2025

12

CNPJ Nº. 40.514.655/0001-00
Rua CENEC, nº46, Centro, Sapeaçu – Ba, Cep: 44530-000



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU
ESTADO DA BAHIA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2025

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA (FORMULÁRIO PADRONIZADO)

À CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEAÇU.

REF.: Dispensa nº 001/2025

TIPO.: Menor Preço

1. OBJETO: O objeto da presente Dispensa é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação, atendimento técnico especializado, manutenção (preventiva e corretiva), de software de sistema via web de gestão de patrimônio para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sapeaçu – BA, Conforme condições, quantidades, exigências e especificações, constante do Termo de Referência – Anexo I.

2. DOS SERVIÇOS

Abaixo, segue a relação, que serão objeto dos serviços licitados.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação, atendimento técnico especializado, manutenção (preventiva e corretiva), de software de sistema via web de gestão de patrimônio para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sapeaçu – BA	11	MESES		
TOTAL				VALOR	

Valor Global por Extenso:

_____.

Obs.: A Validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da mesma.

LICITANTE:

CNPJ Nº. 40.514.655/0001-00
Rua CENEC, nº46, Centro, Sapeaçu – Ba, Cep: 44530-000

13



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU
ESTADO DA BAHIA

a) Razão Social ou denominação social

b) Endereço: _____

c) CNPJ/MF: _____

SAPEAÇU (BA), ____ de _____ de 2025.

ASSINATURA E CARIMBO CNP

CNPJ Nº. 40.514.655/0001-00
Rua CENEC, nº46, Centro, Sapeaçu – Ba, Cep: 44530-000

14



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU
ESTADO DA BAHIA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2025**

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Sapeaçu, ____ de _____ de ____.

À
Câmara Municipal de Sapeaçu
Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação
no Dispensa nº 001/2025.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa
_____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____ **DECLARA, sob as penas da lei,**
que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame
epigrafado, em obediência ao disposto no art. 63, inciso I da Lei Federal nº
14.133/2021.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

CNPJ Nº. 40.514.655/0001-00
Rua CENEC, nº46, Centro, Sapeaçu – Ba, Cep: 44530-000

15



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU
ESTADO DA BAHIA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2025**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

Sapeaçu, _____ de _____ de _____.

À
Câmara Municipal de Sapeaçu
REF.: Dispensa n.º. 001/2025

DECLARAÇÃO

.....*nome da empresa*.....
CNPJ N.º,*endereço completo*, declara sob as
penas da lei que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos
para a sua habilitação na licitação em referência, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

(Local), de de

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

CNPJ Nº. 40.514.655/0001-00
Rua CENEC, nº46, Centro, Sapeaçu – Ba, Cep: 44530-000

16



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU
ESTADO DA BAHIA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2025

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO USO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

Sapeaçu, _____ de _____ de _____.

À
Câmara Municipal de Sapeaçu
REF.: Dispensa n.º. 001/2025

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ n.º
_____, por mediação de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º
_____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**,
para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

(Local), de de

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

17

CNPJ Nº. 40.514.655/0001-00
Rua CENEC, nº46, Centro, Sapeaçu – Ba, Cep: 44530-000



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU
ESTADO DA BAHIA**

PARÁGRAFO TERCEIRO - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigidas;
- b) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados;
- c) Emitir Faturas/Notas Fiscais mensais para o aceite da CONTRATANTE;
- d) Facilitar a ação de fiscalização do CONTRATANTE fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e, atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- e) Executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigidas;
- f) Indicar a localização física e das instalações da empresa – o endereço do pessoal técnico responsável pela realização do objeto do contrato, com nomes, números de CPF, carteira profissional, telefones e/ou bip para atendimento aos chamados, caso seja necessário;
- g) Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas à prestação dos seus serviços;
- h) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao Contratante e/ou a terceiros;
- i) Comunicar ao Contratante, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato;
- j) Assumir, com exclusividade, as obrigações pecuniárias, trabalhistas e previdenciárias advindas da prestação dos serviços;
- k) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- l) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipais, relativas aos serviços prestados;
- m) Comprovar, se assim solicitado, o cumprimento de todas as obrigações devidas aos empregados vinculados ao presente contrato, sob pena de, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas até que seja cumprida esta exigência, e ainda sujeitando a

19

CNPJ Nº. 40.514.655/0001-00
Rua CENEC, nº46, Centro, Sapeaçu – Ba, Cep: 44530-000



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU
ESTADO DA BAHIA**

CONTRATADA à aplicação das penalidades mais severas previstas neste contrato;

n) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

o) Acatar a Fiscalização dos serviços contratados, levado a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim pelo CONTRATANTE e atender às solicitações imediatamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

São obrigações do Contratante:

a) Efetuar os pagamentos oriundos da execução contratual na forma determinada na cláusula quarta;

b) Prever Dotações Orçamentárias suficientes para atender as obrigações estabelecidas no presente contrato durante sua vigência;

c) Formular consultas em tempo hábil sobre assuntos relativos ao objeto do contrato, de forma clara e precisa;

d) Colocar à disposição da Contratada, as suas custas, todos os documentos, equipamentos, acesso ao sistema de informações contábeis e materiais necessários à execução dos serviços nos prazos estabelecidos pela CONTRATADA;

e) Fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, até o prazo de 10 (dez) dias após sua assinatura;

f) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

g) Fornecer local para a guarda de materiais, equipamentos e utensílios da CONTRATADA;

h) Facilitar o acesso dos empregados da CONTRATADA, designados para execução do contrato, às instalações onde os mesmos serão executados;

i) Disponibilizar à CONTRATADA normas e regulamentos internos aplicáveis aos locais e à execução dos serviços.

j) Cumprir e fazer cumprir as obrigações ajustadas neste instrumento bem como observar fielmente o conteúdo de suas cláusulas e parágrafos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DE DO PRAZO.

O prazo de vigência do presente contrato será de 11 (Onze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021. Já o prazo de fornecimento dos serviços contratados será de até 10 (dez) dias corridos, a iniciar-se da requisição/solicitação por parte do Contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É vedada a subcontratação do objeto contratado, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se

20

CNPJ Nº. 40.514.655/0001-00
Rua CENEC, nº46, Centro, Sapeaçu – Ba, Cep: 44530-000



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU
ESTADO DA BAHIA**

responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO.

O valor total da contratação é de **R\$XXXXXX,XX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

PARÁGRAFO UNICO - Estão incluídos na composição da importância acima definida, todos os ônus referentes à prestação das mercadorias.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

PARÁGRAFO QUARTO - A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO.

A concessão de reajustamento, nos termos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da assinatura do contrato, mediante a aplicação do INPC/IBGE.

21

CNPJ Nº. 40.514.655/0001-00
Rua CENEC, nº46, Centro, Sapeaçu – Ba, Cep: 44530-000



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU
ESTADO DA BAHIA**

PARÁGRAFO ÚNICO – O reajuste de preços previsto acima dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

Competirá ao CONTRATANTE, através do Servidor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** – Assessor Executivo da Presidência, nomeado pela Portaria n.º xxx/2025, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Competirá ao CONTRATANTE, através do seu Assessor Executivo da Presidência, proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços objeto deste contrato deverão ser entregues à Câmara Municipal de Sapeaçu – BA, sendo desenvolvidos presencialmente, por meio digital ou telefônico.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A gestão do contrato competirá à Presidência da Câmara, por meio do Presidente **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, se for o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

22

CNPJ N°. 40.514.655/0001-00
Rua CENEC, nº46, Centro, Sapeaçu – Ba, Cep: 44530-000



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU
ESTADO DA BAHIA**

PARÁGRAFO TERCEIRO - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

PARÁGRAFO QUARTO - Se o valor da multa exceder ao da garantia eventualmente prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS.

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO deve manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado, além da necessária invocação às normas prescritas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - O CONTRATADO responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do CONTRATADO, apurados na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO QUINTO - O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO no seu Diário Oficial.

23

CNPJ Nº. 40.514.655/0001-00
Rua CENEC, nº46, Centro, Sapeaçu – Ba, Cep: 44530-000



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU
ESTADO DA BAHIA**

PARÁGRAFO SEXTO - Não se estabelece qualquer vínculo empregatício entre os representantes, prepostos, empregados ou subcontratados da CONTRATADA e o CONTRATANTE, respondendo a CONTRATADA por todos os encargos, trabalhistas, previdenciários, fiscais e por qualquer reclamação trabalhista que venha a ser proposta por tais pessoas contra o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A inexigência do cumprimento de qualquer das obrigações aqui estabelecidas, não será considerada como renúncia do direito de exigí-la a qualquer tempo, nem tampouco, novação pela parte credora, em relação à parte devedora.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO.

A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados pelo art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS.

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários desta Câmara:

XX
XX

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO.

Fica eleito o foro de SAPEAÇU, como único competente, para dirimir controvérsias originadas pelo presente instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordes, mandam lavrar o presente contrato de prestação de serviços, em três (03) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos Contratantes e testemunhas abaixo, o qual será publicado no Diário Oficial desta Casa Legislativa, a fim de que produza os devidos efeitos legais.

SAPEAÇU, XX de XXXXXX de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

CNPJ Nº. 40.514.655/0001-00
Rua CENEC, nº46, Centro, Sapeaçu – Ba, Cep: 44530-000



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU
ESTADO DA BAHIA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2025
ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)
(Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)**

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição **de microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição **de empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

Sapeaçu, de de 2025.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

26

CNPJ Nº. 40.514.655/0001-00
Rua CENEC, nº46, Centro, Sapeaçu – Ba, Cep: 44530-000



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU
ESTADO DA BAHIA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2025

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Sapeaçu, _____ de _____ de _____.

À
Câmara Municipal de SAPEAÇU
REF.: Dispensa N.º 001/2025

Declaramos para os devidos fins que, a empresa, CNPJ n°, com endereço na Rua, na cidade de, Estado, não possui sócios ou administradores que sejam servidores ou agentes políticos da Câmara Municipal de SAPEAÇU, bem como não possui sócio ou administrador que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de agente político da Câmara Municipal de SAPEAÇU e dos agentes públicos membros da comissão de licitação.

(Local), de de

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

CNPJ N°. 40.514.655/0001-00
Rua CENEC, nº46, Centro, Sapeaçu – Ba, Cep: 44530-000

27



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU
ESTADO DA BAHIA**

**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025**

RESERVA DE CARGO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

À
Agente de contratação da Câmara Municipal de Sapeaçu – Ba.

A empresa _____, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº _____ com sede a rua _____ CEP _____, doravante denominado (Licitante), DECLARA. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Sapeaçu – BA, ____ de _____ de 2025

EMPRESA:
CNPJ:

CNPJ Nº. 40.514.655/0001-00
Rua CENEC, nº46, Centro, Sapeaçu – Ba, Cep: 44530-000

28